



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.331, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
20.606.0014.1.043	
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 25.200,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 100.800,00
	TOTAL R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) correrão no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) por conta de excesso de arrecadação, provindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de agosto de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 20 108 119

Hora: 15h56 Visto: Thouven